



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 25 de setembro de 2020

Ano **11** Nº **049-A**

UERN

PROEG

### Edital nº 74/2020 – PROEG/PROEG

**Dispõe sobre as normas de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2020.2.**

O Pró-reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 33/2017, de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2020.2.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

#### 2 – DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto

e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e  
b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

2.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

2.3. O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01 (um) Coordenador.

2.4. O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso, e a ata departamental comprovando sua aprovação deve ser anexada ao Projeto.

2.5. Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

2.6. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de 05 a 30 de outubro de 2020, e será concretizado exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG para o e-mail proeg@uern.br.

3.2. Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 3.1 deste Edital, bem como fora do período estabelecido no referido dispositivo.

#### 4 - DA APROVAÇÃO DO PEG

4.1. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró – reitoria de Ensino de Graduação – CPE/PROEG, com

base nos seguintes aspectos:

- Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;
- Nas linhas diretrizes do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art. 2º da Resolução nº 33/2017 – CONSEPE;
- Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;
- Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
- Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

4.2. Cabe à Pró – reitoria de Ensino de Graduação – PROEG homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

#### 5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da UERN (portal.uern.br), no dia 20 de novembro de 2020.

#### 6 – DO RECURSO

6.1. Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através do e-mail (proeg@uern.br) em primeira instância, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame e, em segunda instância, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir do resultado da primeira instância.

#### 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino – CPE.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Vice-Presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145